

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01894/2023

DATA: 21/09/2023

PROCESSO Nº 07910403/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa SOU TECH DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTD , estabelecida na PAULO AMARAL, 00S/N, bairro SANTO ANTONIO, EUSEBIO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.101.031/0001-65 e CGF nº 07.089.253-9 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85044090	INVERSORES PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS "ON GRID", PARA REDE MONOFÁSICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 9.100W A 40 GRAUS CELSIUS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 11.000W A 40 GRAUS CELSIUS, E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 220V E/OU 230V E/OU 240V.
2	85044090	INVERSORES PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS "ON GRID", PARA REDE MONOFÁSICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 7.300W A 40 GRAUS CELSIUS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 8.800W A 40 GRAUS CELSIUS, E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 220V E/OU 230V E/OU 240V.
3	85044090	INVERSORES PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS "STRING", PARA REDE TRIFÁSICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 75.000W A 40 GRAUS CELSIUS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 75.000W A 40 GRAUS CELSIUS, E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 220/380VCA E/OU 230/400VCA.
4	85044090	INVERSORES PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS "STRING", PARA REDE TRIFÁSICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 110.000W A 40 GRAUS CELSIUS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 121.000W A 40 GRAUS CELSIUS, E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 220/380VCA E/OU 230/400VCA.



Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(ais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



